



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 2019031000024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rodrigo Bastos de Lima, funcionário Público Municipal Comissionado, e nomeado a partir de 12/07/2018, através de decreto Municipal nº 046/2018, para exercer a função de **Controlador Municipal**. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014.

Declara que o Presente Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002 (Lei do Pregão), e que os itens referentes ao presente processo foram adjudicados a empresa: A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ 32.137.731/0001-70, no valor total de R\$ 104.130,00 (cento e quatro mil, e cento e trinta reais); C J A PARENTE, sob o CNPJ 83.646.307/0001-91, no valor total de R\$877.420,80 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos); CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA, sob o CNPJ 05.003.408/0001-30, no valor total de R\$495.773,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, e setecentos e setenta e três reais); F. CARDOSO E CIA LTDA, sob o CNPJ 04.949.905/0001-63, no valor total de R\$ 217.629,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais); PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP, sob o CNPJ 07.851.653/0001-23, no valor total de R\$ 2.974.549,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, e quinhentos e quarenta e nove reais); conforme ata de registro de preços em anexo, estando o edital em conformidade com a legislação prevista nas leis acima citadas, o objeto foi descrito de forma clara, nos contratos constam o valor e prazo de início e encerramento, ficando claro as obrigações e direitos do contratante e do contratado, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas.

O Parecer Jurídico foi favorável à adjudicação e homologação do processo, estando apto a gerar despesas a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rodrigo Bastos de Lima
Controlador Municipal
Prefeitura de Moju

Moju, 30 de Março de 2020.